



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



## DECRETO Nº 341 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

**Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Presidente Dutra/BA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID19.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 14.258/2020, Decreto Estadual nº 19.636/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

### **D E C R E T A:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



**Art. 1º** - O Município de Presidente Dutra adere ao DECRETO ESTADUAL Nº 20.516 DE 07 DE JUNHO DE 2021 publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – Bahia,  
07 de junho de 2021.**

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**GRAZIA MENDES NOVAES**  
Secretária Municipal de Saúde